



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XII – Nº 692 – QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2022 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 93, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUMPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, nos termos da Lei Municipal nº. 529/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam Nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência os seguintes membros:

- Neuriberg Leite da Silva (representante do Poder Executivo);
- Maria Luciana Honorato da Costa (representante do Poder Executivo).
- Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz (representante do Poder Legislativo);
- Augusto Ferreira Neto (representante do Poder Legislativo);
- Maria Carla da Silveira Castro (representantes dos segurados);
- Yria Firmina Queiroz Rego (representantes dos segurados);
- Maria Adriane dos Santos (representantes dos segurados);
- Marilene Fernandes de Queiroz (representantes dos segurados);
- Niedja Maria Barboza de Lima Silva (representantes dos segurados);

**Parágrafo único:** Ficam Nomeados, como Suplente, para compor o Conselho Municipal de Previdência os seguintes membros:

- Maria Rosilene de Oliveira (representante do Poder Executivo);
- Maria Edneuzza de Lima Queiroz (representante do Poder Executivo).
- Francisco Ferreira de Bessa (representante do Poder Legislativo);
- Joza Carlos de Oliveira Lima (representante do Poder Legislativo);
- Josafá Neves da Silva (representantes dos segurados);
- Antonia Karine Maciane França (representantes dos segurados);
- Inácio Paulino de Lima (representantes dos segurados);

**Art. 2º** - Ficam Nomeados para compor o Conselho de Administração do FUMPREV, os seguintes membros:

- Maria Adriane dos Santos (representantes da Secretaria de Administração);

- b) Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz (representante do Poder Legislativo);
- c) Maria Carla da Silveira Castro (representantes dos segurados);
- d) Glênio Chaves de Queiroz (representante do sindicato);

**Parágrafo único:** Ficam Nomeados, como Suplente, para compor o Conselho de Administração do FUMPREV os seguintes membros:

- a) Maria Josivânia Nato da Silva (representantes da Secretaria de Administração);
- b) Joza Carlos de Oliveira Lima (representante do Poder Legislativo);
- c) Cosmo Evandro de Queiroz (representantes dos segurados);
- d) Josilene Medeiros de Carvalho Souza (representante do sindicato);

**Art. 3º** - Ficam Nomeados para compor o Conselho Fiscal do FUMPREV, os seguintes membros:

- a) Kécia Raquel Germano Monteiro (secretária de tributação);
- b) Josafá Neves da Silva (representante da secretaria de administração);
- c) Augusto Ferreira Neto (representante do Poder Legislativo);
- d) Yria Firmina Queiroz Rego (representantes dos segurados);
- e) Jean Carlos Batista (representante do sindicato);

**Parágrafo único:** Ficam Nomeados, como Suplente, para compor o Conselho Fiscal do FUMPREV os seguintes membros:

- a) Maria Lucigleice Alves de Oliveira (representante da secretaria de administração);
- b) Francisco Ferreira de Bessa (representante do Poder Legislativo);
- c) Maria Aparecida de Oliveira Arlindo (representantes dos segurados);
- d) Antônio Claudio Leite (representante do sindicato);

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 94, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Público Municipal **Geovanes Rodrigues da Silva**, Matrícula Nº 162192-0, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 28/03/2001 a 28/03/2006.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (Noventa) dias, a começar a partir de 17/08/2022.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 95, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Maria Francelina Neta de Carvalho Queiroz**, Matrícula Nº162159-3, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2016 a 09/03/2021.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 60 (sessenta) dias, a começar a partir de 17/08/2022.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12080002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, homologada em 11/08/2022, processo administrativo nº 26070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### 1917 - TIAGO NOGUEIRA LIMA (041.432.093-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19856 - Locação de Veículos tipo F4000 para atender as necessidades da Secretaria de Obras de Encanto/RN	MÊS	12	3.300,00	39.600,00
<b>Total</b>					39.600,00

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/08/2022, tendo seu término em 12/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 12/08/2022

**Prefeitura Municipal de Encanto  
Alberone Neri de Oliveira Lima  
Prefeito**

---

**TIAGO NOGUEIRA LIMA  
CPF: 041.432.093-06**

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17080002/2022**

### **AUTORIZAÇÃO**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17080002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de capacitação direcionados aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem, motoristas, bem como aos demais

profissionais que necessitam de capacitação. Com o tema de Urgência e Emergência, suporte básico de vida, feridas, curativos, transferências e estabilidade de pacientes, bem como os demais eixos, pelos valores abaixo descritos:

**1225 - PALOMA FERNANDA VIEIRA DE ARAUJO (082.420.254-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20061 - Capacitação Serviço de capacitação direcionados aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem, motoristas, bem como aos demais profissionais que necessitam de capacitação. Com o tema de Urgência e Emergência, suporte básico de vida, feridas, curativos, transferências e estabilidade de pacientes, bem como os demais eixos.	H	27	90,00	2.430,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.430,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2022

\_\_\_\_\_  
**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17080001/2022**

**AUTORIZAÇÃO**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de peça para reposição da Máquina tipo Retroescavadeira Randon RD 406 Advanced, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

**1225 - JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO - ME (05.922.253/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20062 - BUCHA (CONE/CAPA/EIXO(4X4)	UND	2	81,00	162,00
2	20063 - ARRUELA MOLA EIXO DIANT.CASA SUP (4X4)	UND	2	20,70	41,40
3	20064 - ARRUELA MOLA EIXO DIANT.CASA INF (4X4)	UND	2	10,80	21,60
4	20065 - RETENTOR DO EIXO LONGO 58 0L/M	UND	2	36,00	72,00
5	20066 - RETENTOR DO EIXO CURTO 580 L/M	UND	2	45,00	90,00
6	20067 - RETENTOR DO CUBO DIANT. 580 L/M	UND	2	81,00	162,00
7	20068 - BUCHA SUP. DO EIXO 580 L/M	UND	2	49,50	99,00
8	20069 - ROLAMENTO DO CUBO DIANT 580 L/M	UND	2	200,70	401,40
<b>Total Geral</b>					<b>1.049,40</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2022

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17080001/2022**

**AUTORIZAÇÃO**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Prestação de serviço referente à capacitação dos professores e demais funcionários da Secretaria de Educação do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

**1225 - PALOMA FERNANDA VIEIRA DE ARAUJO (082.420.254-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20060 - Serviço de capacitação voltado para a educação. Na formação com educadores e demais funcionários da Secretaria de Educação para qualificar os profissionais sobre suporte básico de vida.	H	9	90,00	810,00
<b>Total Geral</b>					<b>810,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2022

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO**

PORTARIA Nº 019/2022

ENCANTO - RN, 17 de agosto de 2022

Dispõe sobre a nomeação da Gestora de Recursos do Instituto de Previdência do Município de Encanto – IPME.

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Encanto – IPME**, no uso de suas atribuições legais, designa formalmente a Senhora Maria Luciana Honorata Costa Silva, inscrito no CPF sob o nº 011.948.714-45, para a função de Gestora de Recursos do **Instituto de Previdência do Município de Encanto – IPME**.

Esse documento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: pmencanto@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)